



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

Rua Sebastião Palmeira, 21 – Centro – Minas Gerais – CEP: 36.925-000

Telefax: 31-3873-5102 – CNPJ: 71.266.910/0001-69

PROJETO DE LEI Nº 001/2026 LEG

De 03 de fevereiro de 2026



“Concede revisão geral anual aos Servidores da Câmara Municipal de Caputira, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Caputira, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a título de revisão geral anual, aos servidores públicos da Câmara Municipal de Caputira, reajuste de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) incidentes sobre os valores dos vencimentos dos cargos efetivos e comissionados.

Parágrafo Único - O percentual a que se refere o caput deste artigo corresponde à inflação acumulada no período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2025, conforme índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º - A partir de 1º de janeiro de 2026, o salário mínimo será de R\$1.621,00 (Hum mil seiscentos e vinte e um reais).

Parágrafo único - Os servidores que, após a incidência do reajuste, estiverem percebendo vencimentos abaixo de R\$1.621,00 (Hum mil seiscentos e vinte e um reais), terão seus vencimentos fixados automaticamente no valor mencionado.

Art. 3º - Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento anual.

Art. 4º - O Setor de Contabilidade tomará as providências necessárias ao cumprimento do disposto desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

Rua Sebastião Palmeira, 21 – Centro – Minas Gerais – CEP: 36.925-000

Telefax: 31-3873-5102 – CNPJ: 71.266.910/0001-69

Art. 5º - Nos termos do § 6º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I, do art. 16, da citada norma e da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagindo a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caputira, aos 03 dias do mês de fevereiro
2026.

Mesa Diretora da Câmara


LUIZ ALVES DE OLIVEIRA

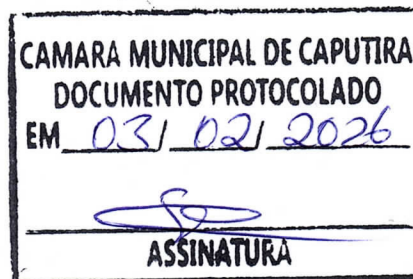
Presidente


HORÁCIO CARVALHO DE SOUZA

Vice-Presidente


SAMUEL LOPES DA SILVA

Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

Rua Sebastião Palmeira, 21 – Centro – Minas Gerais – CEP: 36.925-000

Telefax: 31-3873-5102 – CNPJ: 71.266.910/0001-69

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 01/2026

De 03 de fevereiro de 2026.

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei objetiva promover a revisão geral anual para os servidores públicos da Câmara Municipal de Caputira com base no INPC acumulado no ano de 2025 no percentual de 3,90%.

Ocorre que a presente revisão geral anual é disposta na Constituição Federal vigente, em seu art. 37, inciso X, e o índice proposto é possível diante do orçamento vigente para o exercício de 2026, portanto, plenamente legal e constitucional a referida revisão garantida constitucionalmente a todos os servidores públicos.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossas Excelências, protestando por sua aprovação.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2026.

Mesa Diretora da Câmara


LUIZ ALVES DE OLIVEIRA

Presidente


HORÁCIO CARVALHO DE SOUZA

Vice-Presidente


SAMUEL LOPES DA SILVA

Secretário